



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.418, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do período de suspensão do recebimento de novas solicitações de revalidação de diploma obtido no exterior, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, aprovado pela Resolução CEPEX/UFF nº 2.779, de 13 de dezembro de 2023.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003274/2023-66,

CONSIDERANDO a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que, no §2º do art. 48, dispõe que *os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente;*

CONSIDERANDO a [Resolução CNE/CES nº 1, de 25 de julho de 2022](#), que *dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;*

CONSIDERANDO a [Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023](#), expedida pelo Ministério da Educação, *que dispõe sobre a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos de ensino superior estrangeiros e dá outras providências;*

CONSIDERANDO a previsão instituída no art. 68 do Regimento Geral da UFF, que estabelece que a revalidação de diplomas e certificados estrangeiros obedecerá à orientação das normas superiores pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade e a oportunidade de organizar a atualização de instrumentos internos sobre Revalidação de Diplomas de Graduação à luz das normas superiores infralegais sobre o tema, revendo, em especial a Resolução CEPEX/UFF nº 121, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre *normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior*, bem como outros atos normativos e documentos orientadores elaborados e/ou expedidos pela Pró-Reitoria de Graduação para disciplinar os fluxos processuais correlatos;

CONSIDERANDO a tramitação exclusiva de processos de solicitação revalidação de diploma obtido no exterior, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), iniciada entre dezembro de 2020 e julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de prazos já previstos em normas superiores infralegais para a análise e a conclusão de solicitações de revalidação de diplomas abertos junto à instituição e a necessidade de reorganização interna das atividades para a atualização normativa e procedimental, que demandam atuação de setor e equipe específica no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o período de suspensão temporária do recebimento de novas solicitações de revalidação de diploma obtido no exterior, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, aprovado pela Resolução CEPEX/UFF nº 2.779, de 13 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A prorrogação da suspensão de que trata o caput ocorrerá pelo período de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do término da greve das categorias de técnicos e de docentes da educação superior, visando concluir a adequação interna às normativas do Ministério da Educação e proceder às atualizações pertinentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de maio de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####